



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico
Coordenação Geral de Produtos Industriais

Parecer n.º 312 COBED/COGPI/SEAE/MF

Rio de Janeiro, 09 de novembro de 2001

Referência: Ofício n.º 4032 GAB/SDE/MJ, de 24 de setembro de 2001.

Assunto: ATO DE CONCENTRAÇÃO n.º 08012.005834/01-73.

Requerentes: *Arcor do Brasil Ltda. e Nestlé Brasil Ltda.*

Operação: Trata-se da aquisição dos ativos pertinentes à todas as marcas denominadas **Negócios Kids** da empresa Nestlé pela empresa Arcor. A operação compreende o segmento conhecido como *candies*, ou seja, Balas, Drops e Pirulitos.

Recomendação: Aprovação, sem restrições.

Versão: Pública.

A Secretaria de Direito Econômico, do Ministério da Justiça, solicita à SEAE, nos termos do art. 54 da Lei 8884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração entre as empresas ARCOR DO BRASIL LTDA. e NESTLÉ BRASIL LTDA.

O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma a Lei n.º 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC.

Não encerra, por isto, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, dos atos e condutas de que trata a Lei.

A divulgação de seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas.

I. Das Requerentes

I.1 Arcor do Brasil Ltda. (“Arcor”)

A Arcor é uma empresa de origem Argentina pertencente ao grupo Arcor que atua, mundialmente, na fabricação de alimentos, nos segmentos de: i) guloseimas – doces, pirulitos e chicles; ii) chocolates: bombons, alfajores, tabletes e wafers com cobertura; iii) biscoitos; iv) torrones; v) panetones; vii) produtos em conserva; viii) frutas em calda e geléias. As empresas em que o grupo tem participação acionária, direta ou indiretamente são: *No Brasil* – Arcor do Brasil Ltda.; *Na Argentina* – Candy S/A, Alica S/A, Flexiprin S/A, Carlisa S/A, Arcor S.A.I.C., Frutos de Cuyo S/A, Cartocor S/A, Estirenos S/A, Dulciora S/A, Metalbox S/A, Converflex S/A e Productos Naturales S/A; *No Paraguai* – Arcor do Paraguai; *No Uruguai* – Arcor do Uruguai.

A seguir, expomos, a composição acionária da empresa: A Arcor S.A.I.C detém 99,95% do capital social da empresa.

I.2 Nestlé Brasil Ltda. (“Nestlé”)

A Nestlé, parte de um complexo industrial, pertence ao grupo Nestlé de origem Suíça com atuação conhecida mundialmente na produção e comercialização de produtos alimentícios, tais como: i) laticínios; ii) cereais; iii) doces e biscoitos; iv) preparados e congelados (incluindo produtos refrigerados); v) condimentos diversos (produtos culinários); vi) café solúvel; vii) comidas infantis e produtos dietéticos; viii) serviços alimentícios, produtos profissionais e especiarias para alimentos; ix) bebidas, águas (minerais e mineralizadas); x) pecuária e produção animal – rações para animais de estimação e, ainda, xi) indústria farmacêutica e de produtos de higiene.

A formação da composição acionária da empresa é representada pela Nestlé S/A (Suíça) e a Socopal Ltda.(Brasil) que detém respectivamente 99,99% e 0.01% do capital da empresa.

O grupo econômico tem participação direta e indireta nas seguintes empresas: *Na Argentina*: Nestlé Argentina S/A, Eco de Los Andes e Alcon Laboratórios Argentina S/A; *No Brasil* – Nestlé Brasil Ltda., Indústrias Alimentícias Itacolomy S/A, Perrier Vitel do Brasil Ltda., Empresa de Águas São Lourenço Ltda., Alcon Laboratórios do Brasil Ltda., Galderma Brasil Ltda., BAB – Biosintética S/C Ltda., CPW Brasil Ltda., FIS Brasil Ltda., Sociedade Comercial de Corretagem de Seguros e Participações Ltda. e Cia Produtora de Alimentos Ltda.; *No Paraguai* – Nestlé Paraguay S/A; *No Uruguai* – Nestlé de Uruguay S/A.

II Da Operação

Trata-se da aquisição dos bens e direitos relativos a todas as marcas denominadas **Negócios Kids** pertencentes à empresa Nestlé. A transação foi realizada no território nacional. O negócio compreende os segmentos de Balas de uma maneira geral, Drops e Pirulitos.

III. Definição do Mercado Relevante

III.1 Dimensão Produto

A relação dos produtos ofertados pelas requerentes, no Brasil e no Mercosul, prendem-se a uma variedade de linhas de produção identificadas através do quadro abaixo:

Quadro I
Relação de Produtos Ofertados pelas Requerentes¹

| LINHAS DE PRODUTOS | ARCOR | NESTLÉ |
|--|-------|--------|
| Guloseimas: balas de vários sabores e formas e pirulitos. | X | X |

Fonte: requerentes

Os produtos em que se verificam sobreposições são os classificados como **candies** (abrangendo balas mastigáveis, balas duras e recheadas, drops, pirulitos e gomas) objetos da presente operação, conforme descreve o contrato de aquisição **‘negócio Kids’** firmado entre as requerentes.

Tratam-se de produtos elaborados a partir da mistura de açúcares e aditivos (flavorizantes e aromatizantes), com tamanhos, sabores e formatos variados. O processo de fabricação se inicia com o cozimento das matérias-primas até que se forme a massa. A seguir há o estampamento que dará à massa o formato final do produto e, por fim, o embrulhamento.

A substituição pelo lado da oferta se verifica, em razão das linhas de produção de guloseimas serem facilmente adaptáveis à produção de balas e pirulitos, pois todas utilizam os mesmos recursos de instalação, tais como: caldeira, energia etc. Além disso, os produtos utilizam insumos bastante similares, a exemplo de glucose e açúcar. A possibilidade de adaptação ou de reutilização dos meios de produção de um produto para o outro se faz em curto prazo. Todo o maquinário necessário para a composição das linhas de produção é facilmente adquirido no mercado nacional.

Do ponto de vista da demanda, temos também a fácil substituição em razão do impulso do consumidor, as guloseimas têm um consumo influenciado pela qualidade do produto, marca e principalmente o preço. No caso das balas e pirulitos, o consumidor, na falta de um, adquire facilmente o outro.

¹ A Arcor fabrica ainda, chocolates em várias formas, biscoitos, torrones, panetones, frutas em calda, geléias e refresco em pó. Já a Nestlé fabrica uma diversidade de produtos distribuídos em várias linhas de produção que não estão envolvidas na operação. Por esta razão, o quadro de relação de produtos ofertados foi apresentado com uma única linha de produto.

Dessa forma, dada a possibilidade de substituição pelo lado da oferta e pelo lado da demanda e, não havendo a substituição com outras linhas de produtos fabricados pelas requerentes, o mercado relevante do produto foi definido como sendo o de balas e pirulitos de uma maneira geral.

III.2 Dimensão Geográfica

O mercado de balas e pirulitos brasileiro é totalmente abastecido pelas grandes indústrias com plantas produtivas no país. A competitividade no segmento se dá, essencialmente, entre empresas fabricantes situadas no território nacional, não havendo importações significativas de tais produtos. Durante os últimos quatro anos tivemos importações de balas e pirulitos da ordem de 2,5% (estimativa do SICAB)².

Além do mais, o mercado é extremamente competitivo, com baixas barreiras ao ingresso de novos competidores. A facilidade de entrada pode ser atestada pela alta porcentagem de *players*, tais como Cori, Florestal, Dori, ao lado de grandes players a exemplo da Warner Lambert, Perfetti, Chupa Chups e Ferrero. Existe por parte dos fabricantes nacionais o cuidado de ofertar os produtos através de uma rede de distribuição própria ou de terceiros, garantindo o abastecimento em todo o território nacional.

Dessa forma, o mercado relevante geográfico da presente operação foi considerado como nacional.

IV. Possibilidade de Exercício de Poder de Mercado

IV. 1 Determinação da Parcela de Mercado das Requerentes

Em razão do mercado relevante envolver somente os produtos balas e pirulitos classificados internacionalmente como “candies” e por identificarmos a fácil substituição pelo lado da oferta e da demanda, agrupamos os mercados computando as vendas totais de balas e pirulitos estimadas no ano 2000 pelas requerentes.

Quadro II
Relação das participações das requerentes no mercado

| EMPRESAS | PART.(%) |
|----------|----------|
| Arcor | 3,92 |
| Nestlé | 3,13 |

Fonte: requerentes

7,05%

² Fonte: Sindicato da Indústria de Produtos de Cacau, Chocolates, Balas e derivados do estado de São Paulo.

Observando-se os percentuais acima, temos que as participações de mercado ficam abaixo dos 10%. Portanto, a concentração decorrente da operação em tela não gera o controle de parcela de mercado suficientemente alta capaz de viabilizar o exercício de poder de mercado por parte das requerentes.

V. Recomendação

A presente operação é passível de aprovação, dado que a concentração horizontal não causa efeitos anticompetitivos ao mercado de candies.

À apreciação superior,

GILSON MARQUES REBELO
Técnico

CLÁUDIA VIDAL MONNERAT DO VALLE
Coordenadora da COBED

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT
Coordenadora Geral

De Acordo,

CLAUDIO MONTEIRO CONSIDERA
Secretário de Acompanhamento Econômico